

Expo-Goio é encerrada com público recorde e consagrada como a maior festa da região

Espécies nativas ajudam a recuperar áreas degradadas

Araucária (*Araucaria angustifolia*), imbuia (*Ocotea porosa*), araçá (*Psidium cattleianum*), pitanga (*Eugenia uniflora*) e erva-mate (*Ilex paraguariensis*). Essas são algumas das espécies nativas que possuem mudas à disposição da população, ofertadas pelos 19 viveiros florestais do Instituto Água e Terra (IAT), autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest).

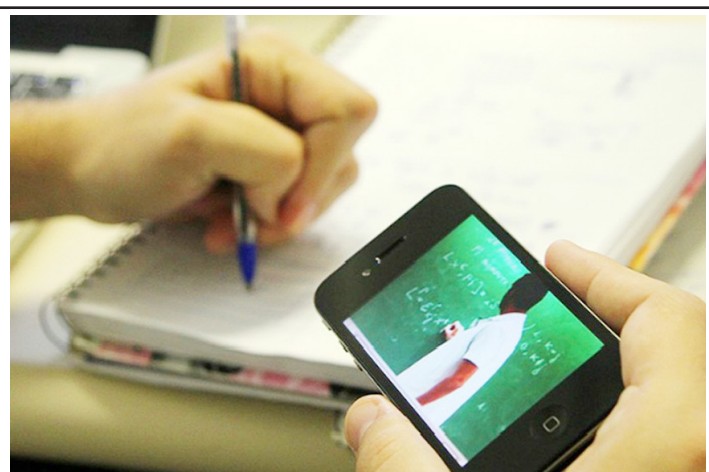


Goioerê viveu, nos últimos dias, uma experiência que ficará marcada na memória de todos que passaram pelo Parque de Exposições. A 38ª Expo-Goio foi mais que uma festa, foi um encontro de gerações, um abraço entre tradição e inovação, um palco onde a cultura, a música, o agro e a alegria se encontraram. Aberta na sexta-feira (7), a festa foi encerrada nesta segunda-feira (10), com recorde de público, sucesso de organização e consagrada como uma das maiores festas da região Centro-Oeste do Paraná. “Estamos muito felizes, mesmo”, destaca o presidente da Sociedade Rural, Fernando Moura e um dos coordenadores da festa. **PÁGINA 03**

Terrenos abandonados em Jaracatiá foram temas de discussão na Câmara de Vereadores de Goioerê



Os vereadores de Goioerê aprovaram na noite desta terça-feira (11), durante sessão ordinária, requerimento da colega Ivonete Rocha, que cobra da prefeitura, informações sobre terrenos baldios, especialmente aqueles com mato alto e acúmulo de resíduos. No requerimento, aprovado por unanimidade dos vereadores, Ivonete questiona se a prefeitura possui um levantamento atualizado dos imóveis e dos respectivos proprietários.



Consulta pública sobre educação a distância vai até sexta-feira (14)

O Ministério da Educação (MEC) recebe até a próxima sexta-feira (14) as contribuições da consulta pública sobre o novo marco regulatório dos cursos de graduação com oferta de educação a distância (EaD) nos cursos superiores de graduação do Brasil. A

atualização das diretrizes dos cursos de graduação em EaD busca adaptar as normas da educação a distância às transformações digitais e aos novos critérios de acompanhamento acadêmico e tem o objetivo é aperfeiçoar as políticas públicas educacionais.

Atenção redobrada: baixas temperaturas podem aumentar risco de infarto e AVC

As baixas temperaturas características do inverno exigem atenção especial com a saúde cardiovascular. Há uma tendência sazonal de maior ocorrência de doenças cardiovasculares nos meses mais frios, incluindo o infarto agudo do miocárdio (IAM) e o acidente vascular cerebral (AVC). O aumento do risco está relacionado a uma combinação de fatores. Além das condições ambientais, como frio e poluição do ar, o inverno provoca alterações fisiológicas no organismo e costuma modificar alguns hábitos, como a ingestão de água e a prática de atividades físicas.

PÁGINA 03

Campanha Multivacinação: 55 mil doses foram aplicadas em apenas uma semana no Paraná

Na primeira semana da Campanha Nacional de Multivacinação 2026 foram aplicadas no Paraná 55 mil doses dos imunizantes disponíveis nas mais de 1.800 salas de vacinação localizadas nos 399 municípios do Estado. A campanha começou em 3 de agosto para a atualização da caderneta vacinal de crianças e adolescentes menores de 19 anos. A ação, que acontece até o dia 1º de setembro, é promovida pelo Ministério da Saúde e conta com o reforço da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (Sesa).

PÁGINA 02



Copacol entrega equipamentos para projeto social em Quarto Centenário

Representantes da Copacol estiveram em Quarto Centenário, na última quinta-feira, oportunidade em que fizeram a entrega de equipamentos musicais para o projeto Cidadão do Futuro. Segundo a prefeitura, a iniciativa contribui para fortalecer as atividades desenvolvidas pelo projeto e ampliar as oportunidades oferecidas às crianças e adolescentes atendidos.

PÁGINA 03

Terrenos abandonados em Jaracatiá foram temas de discussão na Câmara de Vereadores de Goioerê

Os vereadores de Goioerê aprovaram na noite desta terça-feira (11), durante sessão ordinária, requerimento da colega Ivonete Rocha, que cobra da prefeitura, informações sobre terrenos baldios, especialmente aqueles com mato alto e acúmulo de resíduos.

No requerimento, aprovado por unanimidade dos vereadores, Ivonete questiona se a prefeitura possui um levantamento atualizado dos imóveis e dos respectivos proprietários. Ela também quer saber sobre notificações, fiscalização e ações para evitar a proliferação do *Aedes aegypti*, insetos e animais peçonhentos.

No mesmo documento, a vereadora questiona se o município avalia medidas mais efetivas para responsabilizar proprietários que mantêm terrenos abandonados, inclusive com possibilidade de realização da limpeza pela prefeitura e posterior cobrança dos custos.

Também na noite de ontem, foi aprovada indicação do vereador Mayk Ramalho, que solicita da prefeitura, a realização de estudos técnicos



Os vereadores de Goioerê se reuniram na noite de ontem: sessão plenária

visando à instalação de redutores de velocidade em pontos considerados de maior risco no Distrito de Jaracatiá.

Entre os locais apontados pelo vereador, estão trechos das avenidas Brasil e Paraná,

além de trechos em frente à Escola Municipal Daniel Portela, bem como nas ruas Piauí, Ceará e outros locais com grande circulação de veículos e pedestres.

Ainda de autoria do vereador

Mayk, foi aprovada indicação propondo à administração, a implantação do Programa Municipal Maior Cuidado, voltado ao atendimento domiciliar de idosos em situação de vulnerabilidade social e com

dependência funcional.

De autoria da vereadora Aline Suellem, foi aprovada indicação que sugere à prefeitura, a elaboração de um projeto de remodelação e revitalização da Praça do

Bairro Cidade Alta. A intenção, segundo a parlamentar, é promover melhorias no espaço público, com a realização de estudos e posterior execução do projeto pela Secretaria competente.

Também de autoria da vereadora Aline, foi aprovada indicação que pede a implantação da rede de esgoto, pavimentação asfáltica da Travessa Joinville e reforma do Salão Comunitário do bairro Jardim Primavera.

E por último, os vereadores votaram requerimento de autoria do colega “Marcelo Gaúcho”, que solicita informações sobre o projeto arquitetônico, a existência de processo administrativo para execução da obra e a previsão para início e conclusão dos trabalhos do Centro de Eventos do Jardim América.

O vereador quer saber se os recursos – R\$ 400 mil foram liberados – e se os valores continuam integralmente disponíveis para a finalidade prevista. O vereador também quer saber se existe risco de perda ou devolução dos valores devido ao prazo para aplicação.

Campanha Multivacinação: 55 mil doses foram aplicadas em apenas uma semana no Paraná

Na primeira semana da Campanha Nacional de Multivacinação 2026 foram aplicadas no Paraná 55 mil doses dos imunizantes disponíveis nas mais de 1.800 salas de vacinação localizadas nos 399 municípios do Estado.

A campanha começou em 3 de agosto para a atualização da caderneta vacinal de crianças e adolescentes menores de 19 anos.

A ação, que acontece até o dia 1º de setembro, é promovida pelo Ministério da Saúde e conta com o reforço da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (Sesa).

A atualização da situação vacinal de crianças e adolescentes é estratégica para reduzir o risco de reintrodução dos vírus e a circulação de doenças como influenza, sarampo e poliomielite, considerando o cenário epidemiológico global e a necessidade de manutenção de elevadas

coberturas vacinais no país.

Durante a campanha, os adultos também terão a oportunidade de atualizar a caderneta de vacinação, seja contra o sarampo, influenza ou outros imunizantes necessários para a proteção da saúde de todos.

SARAMPO - Mesmo sem registrar casos confirmados de sarampo, desde 2020 a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) mantém as ações de vigilância epidemiológica e reforça o alerta para a prevenção da doença. Destaca também que a vacinação é a principal medida de proteção, diante do aumento de casos confirmados no País, concentrados principalmente em cidades do Estado de São Paulo.

No Paraná, de acordo com dados da Sesa, em 2026 foram notificados 69 casos suspeitos de sarampo. Desse, 68 já foram descartados e um está em investigação.

Consulta pública sobre educação a distância vai até sexta-feira (14)

O Ministério da Educação (MEC) recebe até a próxima sexta-feira (14) as contribuições da consulta pública sobre o novo marco regulatório dos cursos de graduação com oferta de educação a distância (EaD) nos cursos superiores de graduação do Brasil.

A atualização das diretrizes dos cursos de graduação em EaD busca adaptar as normas da educação a distância às transformações digitais e aos novos critérios de acompanhamento acadêmico e tem o objetivo é aperfeiçoar as políticas públicas educacionais.

A iniciativa é voltada a estudantes, professores, pesquisadores, gestores de instituições de ensino superior públicas e privadas, entidades da sociedade civil e demais interessados.

PASSO A PASSO: - Para participar, os inte-



A consulta pública termina nesta sexta-feira, dia 14

ressados devem acessar a plataforma Brasil Participativo e fazer o login com a conta Gov.br.

O participante terá acesso ao texto de referência, disponível na página do Conselho Nacional de Educação (CNE), na seção

Audiências e Consultas Públicas.

Quem responder à consulta pública deverá também preencher o formulário de coleta de dados relativos à identificação do perfil sociogeográfico. O governo federal es-

clarece que as informações serão usadas exclusivamente para fins estatísticos, de avaliação institucional e formulação de políticas públicas, sem divulgação individualizada dos participantes em qualquer hipótese.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Expo-Goio é encerrada com público recorde e consagrada como a maior festa da região

Goioerê viveu, nos últimos dias, uma experiência que ficará marcada na memória de todos que passaram pelo Parque de Exposições. A 38ª Expo-Goio foi mais que uma festa, foi um encontro de gerações, um abraço entre tradição e inovação, um palco onde a cultura, a música, o agro e a alegria se encontraram.

Aberta na sexta-feira (7), a festa foi encerrada nesta segunda-feira (10), com recorde de público, sucesso de organização e consagrada como uma das maiores festas da região Centro-Oeste do Paraná. “Estamos muito felizes, mesmo”, destaca o presidente da Sociedade Rural, Fernando Moura e um dos coordenadores da festa.

A programação reuniu



Aberta na sexta-feira (7), a festa foi encerrada nesta segunda-feira (10), com recorde de público, sucesso de organização e consagrada como uma das maiores festas da região

atrações para todos os gostos, com shows gratuitos todas as noites, o espetáculo do rodeio, provas dos três tambores, além de praça de alimentação, exposição de veículos e maquinários e palestras sobre o agro. “Tudo que aconteceu aqui ficará marcado na história”, diz o presidente Moura.

O prefeito Pedro Coelho destacou o impacto positivo do evento para o município. “Uma festa como essa vai muito além do entretenimento, ela movimentou nossa economia, fortalece o turismo, valoriza os empreendedores e projeta Goioerê no cenário estadual. É um exemplo de como tradição e modernidade podem caminhar juntas, gerando oportunidades e fortalecendo nossa identidade”, pontuou.

Copacol entrega equipamentos para projeto social em Quarto Centenário

Representantes da Copacol estiveram em Quarto Centenário, na última quinta-feira, oportunidade em que fizeram a entrega de equipamentos musicais para o projeto Cidadão do Futuro. Segundo a prefeitura, a iniciativa contribui para fortalecer as atividades desenvolvidas pelo projeto e ampliar as oportunidades oferecidas às crianças e adolescentes atendidos.

O prefeito Akio Abe cita que a Copacol tem sido uma importante parceira dos projetos sociais no município e todos os anos, contribui com ações voltadas ao desenvolvimento dos participantes. Neste ano, o apoio foi direcionado especialmente à área da música, com a entrega de equipamentos que serão utilizados nas atividades musicais realizadas pelo projeto.

Representando a Copacol, estiveram no ato da entrega dos equipamentos, Elizete Lunelli



Os equipamentos foram entregues para alunos que participam de oficinas musicais

Daumolin e Gislaine Pontes Fernandes. Também estiveram presente o prefeito Akio, a secretária de Educação Ângela Tunin, o vice-prefeito Yuri Cardoso e o presidente da Câmara “Elizeu da Jóia”.

AGRADECIMENTO: - Ainda durante a entrega, o prefeito Akio Abe agradeceu à cooperativa pela parceria e destacou a importância do apoio para o desenvolvimento das atividades.

“Quero agradecer à Copacol por mais uma vez acreditar e apoiar

o Projeto Cidadão do Futuro. Esse incentivo é muito importante, porque ajuda a oferecer novas oportunidades para nossas crianças e adolescentes, contribuindo para sua formação e desenvolvimento”, destacou o prefeito.

O diretor do Projeto Cidadão do Futuro, Ney, também ressaltou a importância da parceria e do incentivo recebido. “Esse apoio é muito importante para o projeto. A música é uma ferramenta que contribui para a disciplina, a aprendizagem, a convivência e também para

a descoberta de novos talentos. Agradecemos à Copacol por continuar acreditando no nosso trabalho e por contribuir para que possamos oferecer atividades cada vez melhores aos nossos alunos”, destacou.

A entrega dos equipamentos reforça a parceria entre a Copacol e o Projeto Cidadão do Futuro, demonstrando a importância da união de esforços para proporcionar novas oportunidades, incentivar talentos e contribuir para a formação das crianças e adolescentes de Quarto Centenário.

Atenção redobrada: baixas temperaturas podem aumentar risco de infarto e AVC

As baixas temperaturas características do inverno exigem atenção especial com a saúde cardiovascular. Há uma tendência sazonal de maior ocorrência de doenças cardiovasculares nos meses mais frios, incluindo o infarto agudo do miocárdio (IAM) e o acidente vascular cerebral (AVC). O aumento do risco está relacionado a uma combinação de fatores. Além das condições ambientais, como frio e poluição do ar, o inverno provoca alterações fisiológicas no organismo e costuma modificar alguns hábitos, como a ingestão de água e a prática de atividades físicas.

A atenção deve ser ainda maior entre pessoas que já apresentam fatores de risco cardiovascular, especialmente hipertensão arterial

e diabetes mellitus.

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) ressalta a importância dos cuidados nesta época em relação à pressão arterial, diabetes, hidratação, higiene e vacinação.

PRESSÃO ARTERIAL

Uma das respostas naturais do organismo à exposição ao frio é a vasoconstrição. Os vasos sanguíneos se contraem e ficam mais estreitos, aumentando a resistência à circulação do sangue. Com isso, o coração precisa exercer maior força para manter o fluxo sanguíneo, o que pode contribuir para a elevação da pressão arterial. O frio também interfere em mecanismos hormonais e neuroendócrinos envolvidos no controle da pressão.



Conhecimento para transformar o campo

Em julho, uma delegação formada por 40 presidentes e diretores de sindicatos rurais do Paraná visitou os Estados da Califórnia, Nebraska, Iowa, Illinois e Missouri, nos Estados Unidos. Organizada pelo Sistema FAEP, a missão técnica proporcionou uma imersão em soluções que já estão transformando a agropecuária no país norte-americano, como inteligência artificial, robótica, biotecnologia, automação e irrigação de precisão.

O roteiro reuniu diferentes elos da cadeia de inovação, com visitas a universidades, startups, multinacionais, entidades representativas e propriedades rurais. Mais do que conhecer equipamentos, a experiência permitiu compreender como pesquisa, tecnologia e gestão podem contribuir para elevar a produtividade, reduzir custos e tornar as atividades rurais mais eficientes.

“Depois de conhecer essas tecnologias que ajudam a aumentar a produtividade no campo e reduzir custos operacionais, os nossos líderes rurais retornam ao Paraná com o papel de disseminar o conhecimento em suas regiões. É um ponto de partida para fomentar a inovação tecnológica no agro paranaense”, afirma o presidente do Sistema FAEP, Agide Eduardo Meneguette.

Embora muitas soluções ainda tenham custo elevado, a tendência é que sua popularização amplie o acesso. O principal legado da viagem está na formação de lideranças capazes de avaliar essas inovações, adaptá-las à realidade paranaense e compartilhar o conhecimento com os demais produtores.

sistemafaep.org.br

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026-PMQC

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA (MODALIDADE RITMOS) E DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS DE INGLÊS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00

horas do dia 11/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do

dia 10/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às

08:30 horas do dia 10/09/2026.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(<https://bll.org.br/>). Edital disponível: Portal da Transparência

(<https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>). PNCP:

(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e Plataforma BLL: (<https://bll.org.br/>).

Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com,

Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.

Quarto Centenário, 10 de agosto de 2026

WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026-PMQC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA COM IMPLEMENTO (VASSOURA RECOLhedora E CAÇAMBA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEADM COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202628470006/TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00

horas do dia 10/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do

dia 09/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às

08:30 horas do dia 09/09/2026.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(<https://bll.org.br/>). Edital disponível: Portal da Transparência

(<https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>). PNCP:

(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e Plataforma BLL: (<https://bll.org.br/>).

Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com,

Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.

Quarto Centenário, 07 de agosto de 2026

WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000

Fone: (44) 92004-2873 | CNPJ: 76.402.882/0001-83

e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 722

Ano da Lei: 2025

Data da Lei:

DECRETO Nº 3211, de 6 de agosto de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Código	Descrição	Valor
11.001.0018.0541.0014.2010.3339030000000000.00000	Unidade Orçamentária	20.000,00
Suplementar	Secretaria de Meio Ambiente	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura	08.001.0020.0605.0011.2011.3339030000000000.00000	20.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Código	Descrição	Valor
12.001.0027.0812.0007.2023.3449052000000000.00000	Unidade Orçamentária	5.000,00
Suplementar	Secretaria de Esportes	

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.344905100000000000.00000	5.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Código	Descrição	Valor
25.001.0004.0122.0005.2005.3449052000000000.00000	Unidade Orçamentária	25.000,00
Suplementar	Secretaria de Administração	

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.344905100000000000.00000	25.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Código	Descrição	Valor
06.001.0012.0364.0006.2027.3339030000000000.00000	Unidade Orçamentária	10.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.344905100000000000.00000	10.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 343.000,00(trezentos e quarenta e três mil reais)

Código	Descrição	Valor
07.001.0010.0301.0008.2013.3449052000000000.00500	Unidade Orçamentária	343.000,00
Suplementar	Divisão de Atenção Básica	

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.1007.344905100000000000.00500	343.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.329.180,00(dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e oitenta reais)

Código	Descrição	Valor
12.001.0015.0451.0007.1004.344905100000000000.00837	Unidade Orçamentária	2.329.180,00
Suplementar	Secretaria de Esportes	

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.999.010.200.000.000 - 00837	2.329.180,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais)

Código	Descrição	Valor
12.001.0015.0451.0007.1004.344905100000000000.00000	Unidade Orçamentária	49.000,00
Suplementar	Secretaria de Esportes	

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.344905100000000000.00000	49.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Código	Descrição	Valor
07.001.0010.0301.0008.2013.3339030000000000.00303	Unidade Orçamentária	80.000,00
Suplementar	Divisão de Atenção Básica	

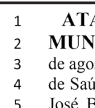
Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.1007.344905100000000000.00303	80.000,00

Art. 17º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 7 de agosto de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO
CPF: 413.665.069-87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS-EXERCÍCIO 2025- 2027

Reunião Extraordinária de 2026

Data: 07/08/2026 - 09h00 - Sala da Academia da Saúde

PODER EXECUTIVO	CATEGORIA	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Wilson D' Angelo	Titular	Secretário de Administração e Fazenda	
Nelson da Silva Barbosa	Suplente	Secretário Cultural	
Jairo de Souza	Titular	Diretor de fazenda	
Alexandre Cardoso da Rocha	Suplente	Administrativo	

USUÁRIOS DO SUS	CATEGORIA	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Dalvino Baltazar Sobczak	Titular	Comunidade Riozinho	
Edgar Cesar Godinho	Suplente	Rotary	
Jair Porcelani	Titular	Comunidade Arapuan	
José Neto dos Santos	Suplente	Comunidade Arapuan	
Robson Joabe de Oliveira	Titular	Município Janiópolis	
Edilene Lima da Silva	Suplente	ACLJAN	
Maria Apª Rodrigues	Titular	Pastoral da Saúde	
Neuza J Milioili	Suplente	Pastoral da Saúde	
Paloma Monteiro da Silva	Titular	Comunidade de Bragópolis	
Valdeide de Oliveira	Suplente	Comunidade Brédópolis	
José Barros Freire	Titular	Município Janiópolis	
Aparecida de Lurdes Veronezi Santos	Suplente	Comunidade Brédópolis	

Rua D' Pedro II S/N - Bairro Jardim Pinhalzinho - CEP 87.380-000 - Janiópolis - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS-EXERCÍCIO 2025- 2027

TRABALHADORES DA SAÚDE	CATEGORIA	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Paulo Dioni Juvenino	Titular	ACE/ Endemias	
Karine Marques Chemin de	Suplente	Vigilância em Saúde	
Abreu	Titular	Administrativo/ faturamento	
Aleandra Alves Dos Santos	Suplente	Enfermeiro	
Marcelo Wesley Ferreira Araujo	Suplente	Fisioterapeuta Saúde	
Mariane Ariel Medeiros de Paula	Titular	Dentista Saúde	
Fabio André Dezanoski	Suplente	Dentista Saúde	

PRESTADORES DO SUS	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Jessica G Bento da Silva	APAE	
Allana Theany Garcia Feli Kumagae	APAE	

GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Mônica Regina de Souza	SMS- Secretaria Saúde	Janiópolis	
Dayane de Ávila e Silva	Secretária Executiva		

Convvidados/ COMITÉ DA DENGUE	CATEGORIA	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
-------------------------------	-----------	---------------	------------

Rua D' Pedro II S/N - Bairro Jardim Pinhalzinho - CEP 87.380-000 - Janiópolis - Paraná



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000

CNPJ N.º 76.217.025/0001-02 - Fone: (044) 3332-8100 - Fax: (044) 3332-8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº 715/2026.

DATA: 10/08/2026.

O Senhor LUIZ ANTÔNIO VOLPATO, Prefeito do município de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 640/2016, **NOMEIA** o representante da Secretaria Municipal de Educação e **RECONDUZ** os demais membros componentes do COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR, como permite a Lei supra citada em seu Artigo 2º, § 2.º

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para compor o **COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR** os representantes abaixo nominados, conforme dispõe a Lei 640/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Aristides Fernandes Junior - CPF: 045.249.099-58
Suplente: Maria Eugênia da Silva - CPF: 397.524.459-34

DIRETOR REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Andréa Batistela Romano - CPF: 046.568.559-52
Suplente: Gessica Ellen de Oliveira França Barradas - CPF: 060.604.509-03

DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Everaldo Martins de Souza - CPF: 822.821.319-91
Suplente: Tereza dos Santos Sanchez - CPF: 328.042.299-04

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO
Titular: Daniel Volpato de Oliveira - CPF: 052.257.619-25
Suplente: Cristiano de Gaspi Basso - CPF: 031.299.609-88

Art.2º. Ficou eleito como **PRESIDENTE** do comitê a senhora:
Andréa Batistela Romano - Representante dos Diretores - CPF: 046.568.559-52.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO
VOLPATO:39675343915
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO VOLPATO:39675343915
Data: 2026.08.10 11:58:32 -03'00'

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DE MELHORIAS NAS ARENAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR.

CONTRATANTE: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.

Contrato nº 60/2026

Contratado: R J LUIZ TAPETES LTDA.

CNPJ: 33.149-532/0001-44.

Valor: R\$ 94.920,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS)

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2026.

Foro: Comarca de Goioerê - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000

CNPJ Nº 06.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398

E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente:
JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS

Cargo
VEREADORA

Departamento
CÂMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	10/08/2026	12/08/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-2-	"I"	757,63
-1-	"R"	378,81
TOTAL	-	1.894,07

Deslocamento
VEÍCULO PODER LEGISLATIVO

Justificativa:
Audência: ALEP - DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, ADÃO LITRO, GUGU BUENO e PROCURADORIA DA MULHER.

Data: 07/08/2026 Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
10/08/2026
Assinatura

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F": Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 068/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e 1 (uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS

Destino:	Km:	Valor R\$:
CURITIBA	550	1.894,07

Período:
10 a 12 de agosto de 2026

Finalidade:
Audência: ALEP - DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, ADÃO LITRO, GUGU BUENO e PROCURADORIA DA MULHER.

Dotação Orçamentária:
01.01 - 010310001.2.001-339014
Data da liberação: / /
Empenho nº de / /

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / /

Assinatura do Presidente da Mesa: **DEFERIDO**
10/08/2026
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000

CNPJ Nº 06.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398

E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente:
LETICIA MÁRIO ROSA

Cargo
VEREADORA

Departamento
CÂMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	10/08/2026	12/08/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-2-	"I"	757,63
-1-	"R"	378,81
TOTAL	-	1.894,07

Deslocamento
VEÍCULO PODER LEGISLATIVO

Justificativa:
Audência: ALEP - DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, ADÃO LITRO, GUGU BUENO e PROCURADORIA DA MULHER.

Data: 07/08/2026 Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
10/08/2026
Assinatura

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 070/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e 1 (uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
LETICIA MÁRIO ROSA

Destino:	Km:	Valor R\$:
CURITIBA	550	1.894,07

Período:
10 a 12 de agosto de 2026

Finalidade:
Audência: ALEP - DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, ADÃO LITRO, GUGU BUENO e PROCURADORIA DA MULHER.

Dotação Orçamentária:
01.01 - 010310001.2.001-339014
Data da liberação: / /
Empenho nº de / /

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / /

Assinatura do Presidente da Mesa: **DEFERIDO**
10/08/2026
Assinatura

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE VETERANOS DO BAIRRO BANDEIRANTES - AEVBB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

A Comissão Organizadora da Associação Esportiva de Veteranos do Bairro Bandeirantes - AEVBB, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação civil vigente, convoca todos os interessados, atletas, desportistas, colaboradores e demais membros da comunidade para participarem da Assembleia Geral de Constituição da Associação, a realizar-se no Salão Paroquial de Bandeirantes do Oeste - PR, no dia 08 de agosto de 2026 (sábado), às 20h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos interessados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

- Constituição da Associação Esportiva de Veteranos do Bairro Bandeirantes - AEVBB;
- Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social;
- Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Autorização para registro do Estatuto Social e da Ata de Fundação junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente;
- Autorização para inscrição da Associação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Deliberação sobre assuntos gerais de interesse da Associação.

Sede da Associação: Rua José de Moura, nº 36, Bairro Bandeirantes do Oeste, Município de Quarto Centenário - PR.

Local da Assembleia: Salão Paroquial de Bandeirantes do Oeste - PR.

Quarto Centenário - PR, 04 de agosto de 2026.

Gelson Antônio Caires
Presidente da Comissão Organizadora
CPF nº 021.494.859-01

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**
Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 06.100.861/0001-45 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br**ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)****SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

Proponente: ELIAS NERIS DA ROCHA			
Cargo VEREADOR		Departamento CÂMARA MUNICIPAL	
Localidade CURITIBA	Saída 10/08/2026	Retorno 12/08/2026	
Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:	
-2-	"I"	757,63	
-1-	"R"	378,81	
TOTAL	-	1.894,07	

Deslocamento
VEÍCULO PODER LEGISLATIVOJustificativa:
Audiência: ALEP - DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, ADÃO LITRO, GUGU BUENO e PROCURADORIA DA MULHER.

Data: 07/08/2026 Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
10/08/2026

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 071/2026**

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e 1 (uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
ELIAS NERIS DA ROCHA

Destino:	Km:	Valor R\$:
CURITIBA	550	1.894,07

Período:

10 a 12 de agosto de 2026

Finalidade:

Audiência: ALEP - DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, ADÃO LITRO, GUGU BUENO e PROCURADORIA DA MULHER.

Dotação Orçamentária:	DATA: 10/08/2026
01.01 - 010310001.2.001-339014	
Data da liberação:	
Empenho nº de	

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

Proponente: EWERTON BATISTA ADÃO			
Cargo VEREADOR		Departamento CÂMARA MUNICIPAL	
Localidade CURITIBA	Saída 10/08/2026	Retorno 12/08/2026	
Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:	
-2-	"I"	757,63	
-1-	"R"	378,81	
TOTAL	-	1.894,07	

Deslocamento
VEÍCULO PODER EXECUTIVOJustificativa:
Audiência: ALEP, INCRÁ e SECRETARIA DE ESPORTES.

Data: 07/08/2026 Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
10/08/2026

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 072/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e 1 (uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
EWERTON BATISTA ADÃO

Destino:	Km:	Valor R\$:
CURITIBA	550	1.894,07

Período:

10 a 12 de agosto de 2026

Finalidade:

Audiência: ALEP, INCRÁ e SECRETARIA DE ESPORTES.

Dotação Orçamentária:	DATA: 10/08/2026
01.01 - 010310001.2.001-339014	
Data da liberação:	
Empenho nº de	

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

Proponente: ROBERTO CARLOS PAULIQUE			
Cargo VEREADOR		Departamento CÂMARA MUNICIPAL	
Localidade CURITIBA	Saída 10/08/2026	Retorno 12/08/2026	
Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:	
-2-	"I"	757,63	
-1-	"R"	378,81	
TOTAL	-	1.894,07	

Deslocamento
VEÍCULO PODER EXECUTIVOJustificativa:
Audiência: ALEP, INCRÁ e SECRETARIA DE ESPORTES.

Data: 07/08/2026 Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
10/08/2026

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**
Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 06.100.861/0001-45 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br**ANEXO - III (Resolução 001/2008)****TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 073/2026**

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e 1 (uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
ROBERTO CARLOS PAULIQUE

Destino:	Km:	Valor R\$:
CURITIBA	550	1.894,07

Período:

10 a 12 de agosto de 2026

Finalidade:

Audiência: ALEP, INCRÁ e SECRETARIA DE ESPORTES.

Dotação Orçamentária:	DATA: 10/08/2026
01.01 - 010310001.2.001-339014	
Data da liberação:	
Empenho nº de	

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em

RESOLUÇÃO Nº 114/2026

SUMULA - Aprova o Plano Político Pedagógico - PPP, e a inscrição neste conselho do **Serviço Família Acolhedora** - regulamentados pela Lei 906/2025 em fase de implantação;

- Aprova o preenchimento da prestação de contas Federal dentro do BB Ágil - e sistema Agiliza SUAS, referentes aos anos de 2024/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 422/2009, de 06/07/2009, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em cinco de Julho dois mil e vinte e seis. (05/07/2026);

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE:

(Art. 1º) - Aprovar o Plano Político Pedagógico PPP, e a inscrição no conselho do **Serviço Família Acolhedora** - regulamentados pela Lei 906/2025 em fase de implantação;

(Art. 2º) - Aprovar o preenchimento da prestação de contas Federal dentro do BB Ágil - e sistema Agiliza SUAS, referentes aos anos de 2024/2025.

(Art. 3º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Sala de reunião do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social em 05 de Julho de 2026.

Mariana Fonseca Maciel Sá Barbosa
Presidente CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 115/2026**

SUMULA - Aprova o Plano Político Pedagógico - PPP, e a inscrição neste conselho do **Serviço Família Acolhedora** - regulamentados pela Lei 906/2025 em fase de implantação;

- Aprova o Plano Político Pedagógico - PPP, e a inscrição neste conselho do **Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto** - regulamentado pela Lei 12.594/2012 SINASE;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 257/2005, de 13/06/2005, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em cinco de Julho de dois mil e vinte e seis. (05 de Julho de 2026);

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE:

(Art. 1º) - Aprovar o Plano Político Pedagógico - PPP, e a inscrição neste conselho do **Serviço Família Acolhedora** - regulamentados pela Lei 906/2025 em fase de implantação;

(Art. 2º) - Aprovar o Plano Político Pedagógico - PPP, e a inscrição neste conselho do **Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto** - regulamentados pela Lei 12.594/2012 SINASE;

(Art. 3º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Sala de reunião do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social em 05 de Julho de 2026.

Renata Gomes de Carvalho
Vice Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JANIÓPOLIS - PR**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00014, de 06 de Agosto de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificados(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DARCI AMBROSIO	338.323.089-34	7637/00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: WILSON D'ANGELO Matrícula: 00010537
Cargo: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA / 178 Assinatura:**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, de 06 de Agosto de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificados(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA DE LOURDES CARVALHO	667.825.209-82	7637/00019/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: WILSON D'ANGELO Matrícula: 00010537
Cargo: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA / 178 Assinatura:**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 04 de Agosto de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificados(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO BINATI	013.382.509-49	7637/00006/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: WILSON D'ANGELO Matrícula: 00010537
Cargo: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA / 178 Assinatura:**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JANIÓPOLIS - PR**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 04 de Agosto de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificados(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUDOVICO PAZ FILHO	107.523.409-30	7637/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: WILSON D'ANGELO Matrícula: 00010537
Cargo: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA / 178 Assinatura:**FUPEMJ**
FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS - FUPEMJ, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.603.367/0001-62, com sede na Rua Presidente Vargas, 276, Centro - na Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, através de sua Diretora Presidente Sra. Eliane Monteiro dos Santos Fraga, brasileira, servidora pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Janiópolis/PR inscrita no CPF/MF sob o nº 905.807.109-04 **CERTIFICA**,

que a proponente **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.822.936/0001-69**, com sede na Praça XV de novembro, 20 - 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, autorizada a exercer atividade de Administração de Carteira e Valores Mobiliários, através do Ato Declaratório 1.481 de 13 de Agosto de 1990, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº **001/2026**, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 5272/2025 e ser atualizado a cada 02 (dois) anos de acordo com a Portaria MTP 1.467/2022, a contar da expedição do presente.

O presente Certificado de Credenciamento, não estabelece obrigação para o **FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS - FUPEMJ**, de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos, bem como não garante qualquer tipo de obrigatoriedade ou exclusividade.

Janiópolis/PR, 11 de agosto de 2026.

Eliane Monteiro dos Santos Fraga
DIRETORA PRESIDENTE - FUPEMJ**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS - FUPEMJ, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.603.367/0001-62, com sede na Rua Presidente Vargas, 276, Centro - na Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, através de sua Diretora Presidente Sra. Eliane Monteiro dos Santos Fraga, brasileira, servidora pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Janiópolis/PR inscrita no CPF/MF sob o nº 905.807.109-04 **CERTIFICA**,

que o proponente **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.181.521/0001-55**, com sede na Av. Assis Brasil nº 3940, São Sebastião - Porto Alegre, autorizada a exercer atividade de **Administração e Custódia** de Carteira e Valores Mobiliários, através do Ato Declaratório 4.497 de 24 de setembro de 1997, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº **001/2026**, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 5272/2025 e ser atualizado a cada 02 (dois) anos de acordo com a Portaria MTP 1.467/2022, a contar da expedição do presente.

O presente Certificado de Credenciamento, não estabelece obrigação para o **FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS - FUPEMJ**, de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos, bem como não garante qualquer tipo de obrigatoriedade ou exclusividade.

Janiópolis/PR, 11 de agosto de 2026.

Eliane Monteiro dos Santos Fraga
DIRETORA PRESIDENTE - FUPEMJ**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS - FUPEMJ, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.603.367/0001-62, com sede na Rua Presidente Vargas, 276, Centro - na Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, através de sua Diretora Presidente Sra. Eliane Monteiro dos Santos Fraga, brasileira, servidora pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Janiópolis/PR inscrita no CPF/MF sob o nº 905.807.109-04 **CERTIFICA**,

que o proponente **CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS SICREDI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.795.072/0001-60**, com sede na Av. Assis Brasil nº 3940, São Sebastião - Porto Alegre, autorizada a exercer atividade de **Gestão de Recursos e Distribuição** de Carteira e Valores Mobiliários, através do Ato Declaratório 4.497 de 24 de setembro de 1997, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº **001/2026**, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 5272/2025 e ser atualizado a cada 02 (dois) anos de acordo com a Portaria MTP 1.467/2022, a contar da expedição do presente.

O presente Certificado de Credenciamento, não estabelece obrigação para o **FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS - FUPEMJ**, de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos, bem como não garante qualquer tipo de obrigatoriedade ou exclusividade.

Janiópolis/PR, 11 de agosto de 2026.

Eliane Monteiro dos Santos Fraga
DIRETORA PRESIDENTE - FUPEMJ**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS - FUPEMJ, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.603.367/0001-62, com sede na Rua Presidente Vargas, 276, Centro - na Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, através de sua Diretora Presidente Sra. Eliane Monteiro dos Santos Fraga, brasileira, servidora pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Janiópolis/PR inscrita no CPF/MF sob o nº 905.807.109-04 **CERTIFICA**,

que a proponente **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA ASSET, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.040.639/0001-40**, com sede na Av. Paulista 750, - 9º andar - São Paulo/SP, autorizada a exercer atividade de

PREFEITURA DE MOREIRA SALES Estado do Paraná		** Eletor ** 11/08/2026 Pág. 1/1
Exercício: 2026		
Decreto nº 706/2026 de 01/07/2026		
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 913/2025 de 22/12/2025.		
Decreta:		
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.747.360,88 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.		
Suplementação		
02.0001.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.0001.00.0000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.0001.06.181.0005.2.005.	Apoio e Manutenção à Segurança Pública	
21 - 3.1.90.39.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	910,00
02.002.00.0000.0000.0.000.	CIVIL	
02.002.04.122.0005.2.123.	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
31 - 3.3.90.39.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens Móveis e Imóveis	20.000,00
02.003.00.0000.0000.0.000.	JURÍDICA	
02.003.04.122.0005.2.019.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
42 - 3.1.90.16.00.00.	Man. Geral dos Serviços e Bens do Depto de Compras	1.290,00
02.004.00.0000.0000.0.000.	CIVIL	
02.004.04.122.0005.2.144.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.250,00
46 - 3.1.90.16.00.00.	CIVIL	
03.0000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.0001.00.0000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
03.0001.04.123.0005.2.023.	Manutenção Geral dos Serviços da Divisão de Tesouraria	
512 - 3.3.90.93.00.00.	IDENTIFICAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62,00
04.0000.00.0000.0000.0.000.	SEC. MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.00.0000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
04.001.26.782.0013.2.025.	Manutenção Geral dos Serviços do Departamento Rodoviário Municipal	
82 - 3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	260,00
04.001.26.782.0013.2.026.	CIVIL	
90 - 3.3.90.39.00.00.	Manutenção do Programa de Infra-estrutura de Transportes (CIDE)	62,00
04.002.00.0000.0000.0.000.	JURÍDICA	
04.002.15.451.0014.1.162.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
613 - 4.4.90.51.00.00.	Pavimentação, Ampliação e Recapeamento Asfáltico	217.637,91
04.002.15.452.0014.1.197.	922 OBRAS E INSTALAÇÕES	
612 - 4.4.90.51.00.00.	Remodelação da Avenida João Theotônio M. Sales Neto	55.264,21
05.0000.00.0000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.0000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO CÍVICO	
05.001.12.122.0016.2.034.	MILITAR/FUNDEB	
597 - 3.3.90.31.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Educação	9.063,00
601 - 3.3.90.39.00.00.	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	45.598,09
05.001.12.365.0016.2.046.	979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
196 - 3.1.90.16.00.00.	JURÍDICA	
05.003.00.0000.0000.0.000.	Encargos do Pessoal FUNDEB - Educação Infantil	391,00
05.003.12.361.0019.2.090.	0101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	
222 - 3.3.90.30.00.00.	CIVIL	
05.003.12.361.0019.2.112.	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	
229 - 3.3.90.32.00.00.	Manutenção do Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	8.600,00
05.003.12.365.0019.2.092.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
237 - 3.3.90.30.00.00.	Manutenção do Programa Merenda Escolar - AEE - Atendimento Educacional Especializado	1.000,00
05.003.12.366.0019.2.093.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
245 - 3.3.90.32.00.00.	Manutenção do Programa Merenda Escolar - Creches	3.500,00
05.004.00.0000.0000.0.000.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.004.13.392.0020.1.177.	Manutenção do Programa Merenda Escolar - EJA	5.000,00
246 - 3.3.90.30.00.00.	1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.004.13.392.0020.2.041.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
251 - 3.1.90.13.90.00.	Execução de Projetos Culturais em Parceria com a Copacol	4.918,20
05.004.13.695.0020.2.042.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
260 - 3.3.90.39.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Cultura	2.471,04
06.0000.00.0000.0000.0.000.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
06.001.00.0000.0000.0.000.	Esportais	1.100.000,00
06.001.10.301.0006.2.050.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
279 - 3.1.90.16.00.00.	JURÍDICA	
06.001.10.301.0006.2.051.	SEC. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
283 - 3.1.90.16.00.00.	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
06.001.10.301.0006.2.132.	Manutenção do Centro de Saúde Carlos Guimarães	13.700,00
312 - 3.3.90.14.00.00.	0303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	
07.0000.00.0000.0000.0.000.	CIVIL	
07.002.00.0000.0000.0.000.	Manutenção Geral dos Centros de Saúde de Paraná do Oeste e Vila Glanelo	2.500,00
07.002.00.0000.0000.0.000.	0303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	
312 - 3.3.90.14.00.00.	CIVIL	
07.002.00.0000.0000.0.000.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Secretaria Municipal de Saúde	1.000,00
07.002.00.0000.0000.0.000.	0350 DIÁRIAS - CIVIL	
07.002.00.0000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
07.002.00.0000.0000.0.000.	DEP. MEIO AMBIENTE/FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	
07.002.18.541.0023.2.118.	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
385 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.000,00
08.0000.00.0000.0000.0.000.	JURÍDICA	
08.001.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0008.2.068.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
392 - 3.1.91.13.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Depto Adm de Assist Social	3.378,00
08.003.00.0000.0000.0.000.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
08.003.08.245.0009.6.002.	DEP. APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
602 - 3.3.90.39.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão Criança e do Adolescente	1.787,05
600 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
08.004.00.0000.0000.0.000.	JURÍDICA	
08.004.08.245.0008.2.076.	976 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	33.937,80
426 - 3.3.90.30.00.00.	JURÍDICA	
08.005.00.0000.0000.0.000.	DEP. DE APOIO AO IDOSO/FUNDO MUN. DO IDOSO	
08.005.08.122.0008.2.071.	Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso	150,00
435 - 3.3.90.32.00.00.	00934 MATERIAL DE CONSUMO	
08.005.08.122.0008.2.074.	DEP. DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	
610 - 3.3.90.40.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Fundo Municipal Assistência Social	1.000,00
08.005.08.244.0008.1.139.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
568 - 3.3.90.32.00.00.	Manutenção do Programa Bolsa Família	2.837,09
08.005.08.245.0008.2.075.	915 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
606 - 4.4.90.52.00.00.	Serviços Eventuais de Assistência Social	4.200,00
11.0000.00.0000.0000.0.000.	915 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
11.001.00.0000.0000.0.000.	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	9.320,00
11.001.04.122.0004.2.009.	950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
477 - 3.1.91.13.00.00.	ASSESSORIA DE GABINETE	954,73
13.0000.00.0000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE GABINETE	
13.001.00.0000.0000.0.000.	Man. Geral dos Serviços e Bens da Ass. de Comunicação	
13.001.27.812.0021.1.200.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
604 - 4.4.90.51.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
13.001.27.812.0021.2.063.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER/FUNDO MUN. DE ESPORTE E LAZER	
604 - 4.4.90.51.00.00.	Ampliação, Reformas e Melhorias nos Ginásios de Esportes Municipais e Praças Esportivas	5.616,80
13.001.27.812.0021.2.063.	949 OBRAS E INSTALAÇÕES	
488 - 3.1.90.16.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Esporte Amador	392,00
13.002.00.0000.0000.0.000.	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	
13.002.27.812.0021.2.151.	CIVIL	
596 - 3.3.90.32.00.00.	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS	
495 - 3.3.90.39.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Esportes Coletivos e Individuais	6.160,00
593 - 3.3.90.39.00.00.	963 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
599 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	JURÍDICA	
	963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
	JURÍDICA	
	980 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	73.149,96
	JURÍDICA	
Total Suplementação: 1.747.360,88		
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.		
Redução		
02.0000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.0001.00.0000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.0001.04.128.0005.2.014.	Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal	
18 - 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.918,20
03.0000.00.0000.0000.0.000.	JURÍDICA	
03.002.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.002.04.129.0005.2.022.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
72 - 3.3.90.39.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento De Tributação	20.000,00
04.0000.00.0000.0000.0.000.	JURÍDICA	
04.001.00.0000.0000.0.000.	SEC. MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.26.782.0013.2.025.	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
85 - 3.3.90.39.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços do Departamento Rodoviário Municipal	1.000,00
04.001.26.782.0013.2.100.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
95 - 3.3.90.30.00.00.	JURÍDICA	
04.002.00.0000.0000.0.000.	Manutenção dos Serviços de Infraestrutura na Área Rural	1.000,00
100 - 4.4.90.51.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.0000.00.0000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.00.0000.0000.0.000.	Pavimentação, Ampliação e Recapeamento Asfáltico	272.902,12
05.002.00.0000.0000.0.000.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.002.12.361.0016.2.036.	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
209 - 3.3.90.30.00.00.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	45.598,09
05.003.00.0000.0000.0.000.	Manutenção do Departamento de Transporte Escolar	
05.003.12.365.0019.2.091.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
234 - 3.3.90.32.00.00.	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	8.600,00
05.003.12.365.0019.2.092.	Manutenção do Programa Merenda Escolar - Pré-Escola	
239 - 3.3.90.32.00.00.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.003.12.366.0019.2.093.	Manutenção do Programa Merenda Escolar - Creches	3.500,00
244 - 3.3.90.32.00.00.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.004.00.0000.0000.0.000.	Manutenção do Programa Merenda Escolar - EJA	5.000,00
05.004.13.695.0020.2.042.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
259 - 3.3.90.30.00.00.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.0000.00.0000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.0000.0000.0.000.	Esportais	1.100.000,00
07.001.20.608.0023.2.061.	SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
374 - 3.3.90.30.00.00.	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
08.0000.00.0000.0000.0.000.	Manutenção geral dos Serviços e Bens do Departamento de Agropecuária	30.000,00
08.004.00.0000.0000.0.000.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.004.08.245.0008.2.076.	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
428 - 3.3.90.39.00.00.	DEP. DE APOIO AO IDOSO/FUNDO MUN. DO IDOSO	
08.005.00.0000.0000.0.000.	Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso	150,00
08.005.08.244.0008.1.139.	00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
446 - 3.3.90.32.00.00.	JURÍDICA	
08.005.08.245.0008.2.075.	DEP. DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	
452 - 3.3.90.32.00.00.	Serviços Eventuais de Assistência Social	10.000,00
455 - 3.3.90.39.00.00.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
09.0000.00.0000.0000.0.000.	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
09.009.00.0000.0000.0.000.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
09.009.09.999.0000.0.000.	Manutenção do Programa Bolsa Família	1.000,00
458 - 9.99.99.99.00.00.	976 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	38.561,94
13.0000.00.0000.0000.0.000.	JURÍDICA	
13.001.00.0000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
13.001.00.0000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.203,77
13.001.27.812.0021.1.200.	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
484 - 4.4.90.51.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
13.002.00.0000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER/FUNDO MUN. DE ESPORTE E LAZER	
13.002.27.812.0021.2.151.	Ampliação, Reformas e Melhorias nos Ginásios de Esportes Municipais e Praças Esportivas	5.616,80
493 - 3.3.90.30.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
494 - 3.3.90.31.00.00.	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS	10.000,00
495 - 3.3.90.39.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Esportes Coletivos e Individuais	89.309,96
Total Redução: 1.747.360,88		
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.		

PREFEITURA DE MOREIRA SALES Estado do Paraná		** Eletor ** 11/08/2026 Pág. 1/1
Exercício: 2026		
Decreto nº 707/2026 de 01/07/2026		
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 913/2025 de 22/12/2025.		
Decreta:		
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.256.105,45 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.		
Suplementação		
04.0000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.0000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.26.782.0013.1.195.	Manutenção Geral dos Serviços da Divisão de Tesouraria	
559 - 4.4.90.51.00.00.	IDENTIFICAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.197,53
04.002.00.0000.0000.0.000.	SEC. MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.002.15.451.0014.1.185.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
526 - 4.4.90.51.00.00.	Implantação do Sistema Solar Fotovoltaico e Expansão da Rede de Iluminação Pública	256.744,29
04.002.15.452.0014.1.197.	01072 OBRAS E INSTALAÇÕES	
611 - 4.4.90.51.00.00.	Remodelação da Avenida João Theotônio M. Sales Neto	4.000,00
06.0000.00.0000.0000.0.000.	31009 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.001.00.0000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.001.10.301.0006.2.132.	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
598 - 3.3.90.30.00.00.	Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Secretaria Municipal de Saúde	100.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00.	3350 MATERIAL DE CONSUMO	12.764,55
523 - 3.3.90.30.00.00.	3943 MATERIAL DE CONSUMO	8.668,80
524 - 3.3.90.30.00.00.	3945 MATERIAL DE CONSUMO	5.688,90
580 - 3.3.90.39.00.00.	3946 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.001.10.302.0006.2.053.	3350 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
567 - 3.3.71.70.00.00.	JURÍDICA	
08.0000.00.0000.0000.0.000.	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-COMCAM)	25.013,23
08.003.00.0000.0000.0.000.	9346 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
08.003.08.245.0009.6.002.	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
609 - 3.3.90.39.00.00.	DEP. APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.320,00
	Manutenção do Programa Bolsa Família	</



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026 – UASG 987637

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço/por item, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE DAY USE NO RESORT MORRO DOS ANJOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR E DE TRANSPORTE, ROBOVARIA DE IDA E VOLTA ENTRE O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR E O RESORT DESTINADO AOS IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 004/2026 COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.756,50 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras)

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 19/08/2026 – das 09:00 às 15:00 horas
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações, no site www.gov.br/compras ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Janiópolis/Pr, 11 de agosto de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 - CEDIP/PR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO ENVELHECIMENTO ATIVO, VISANDO ATENDER OS IDOSOS PARTICIPANTES E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 030/2026, à(s) empresa(s):

Vencedores/Valor		Valor
AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA		R\$ 1.271,00
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		R\$ 13.836,49
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA		R\$ 369,80
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		R\$ 15.484,02
REHRITE CONFECÇÕES LTDA		R\$ 1.895,20
RHINO COMERCIO LTDA		R\$ 2.980,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	8	1	UNIDADE	R\$560,00	R\$560,00
AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	32	3	ROLO	R\$237,00	R\$711,00
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1	3	UNIDADE	R\$394,97	R\$1.184,91
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2	6	UNIDADE	R\$174,95	R\$1.049,70
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	5	1	PAR	R\$113,94	R\$113,94
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11	3	UNIDADE	R\$18,75	R\$56,19
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	13	7	UNIDADE	R\$62,96	R\$440,72
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	14	14	UNIDADE	R\$153,09	R\$2.143,26
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17	4	KIT	R\$147,48	R\$589,92
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	18	1	KIT	R\$139,86	R\$139,86
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	19	1	PAR	R\$996,47	R\$996,47
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	20	15	UNIDADE	R\$59,96	R\$899,40
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22	15	UNIDADE	R\$47,40	R\$711,00
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	24	20	UNIDADE	R\$23,46	R\$469,20
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	25	15	UNIDADE	R\$151,39	R\$2.270,85
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	26	15	KIT	R\$48,71	R\$730,65
K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	28	10	UNIDADE	R\$399,97	R\$3.999,70
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA	4	1	UNIDADE	R\$279,00	R\$279,00

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA 15 1 UNIDADE R\$89,96 R\$89,96

QV SPORT LTDA	6	3	UNIDADE	R\$82,00	R\$246,00
QV SPORT LTDA	10	1	PAR	R\$1.016,00	R\$1.016,00
QV SPORT LTDA	16	2	UNIDADE	R\$62,00	R\$124,00
QV SPORT LTDA	27	1000	METRO	R\$6,80	R\$6.800,00
QV SPORT LTDA	29	10	UNIDADE	R\$287,50	R\$2.875,00
QV SPORT LTDA	30	100	UNIDADE	R\$22,00	R\$2.200,00
QV SPORT LTDA	31	150	UNIDADE	R\$11,34	R\$1.695,00
REHRITE CONFECÇÕES LTDA	33	80	UNIDADE	R\$101,00	R\$8.080,00
RHINO COMERCIO LTDA	3	1	UNIDADE	R\$101,00	R\$101,00
RHINO COMERCIO LTDA	7	3	UNIDADE	R\$54,00	R\$162,00
RHINO COMERCIO LTDA	9	3	KIT	R\$204,00	R\$612,00
RHINO COMERCIO LTDA	12	7	UNIDADE	R\$330,00	R\$2.310,00
RHINO COMERCIO LTDA	21	10	UNIDADE	R\$99,00	R\$990,00
RHINO COMERCIO LTDA	23	15	UNIDADE	R\$55,00	R\$825,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 030/2026, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 07 de agosto de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, publicada no PNCP em 06/08/2026, processo administrativo nº 087/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 64.635.613/0001-88, com sede na(o) Rua Rio Grande do Norte, nº 1436, Savassi, no Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ANA LUIZA SANTOS PAIOM, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTES E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	50	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES MÓVILS A DIESEL OPERANDO EM REGIMES SEVEROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W-40 E ATENDER AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO API CJ-4 OU API CK-4, ALÉM DA CLASSIFICAÇÃO ACEA E7 OU E9. DEVE SER COMPATÍVEL COM MOTORES EQUIPADOS COM SISTEMAS DE POST-TRATAMENTO DE GASES E ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS CATERPILLAR, ECT.	FALUB	R\$441,04	R\$22.052,00

			MERCEDES-BENZ MB 228.3 E VOLVO VDS. A FORMULAÇÃO DEVE GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE E CONTROLE DE DEPÓSITOS POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS (COTA RESERVADA - EXCLUSIVA MUEPPI).			
Total do Fornecedor:						R\$22.052,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 22.052,00 (Vinte e dois mil, cinquenta e dois reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do ato de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário atenderão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação; e observado o disposto no item 4.7.4.7, observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a inobservância de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, podendo ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice entre o INPC ou IDCA acumulados nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não cotaram os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo de natureza justificada;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não implique o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 6.2, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 07 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

	MONOVISCO TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS DIFERENCIAIS E CADAS DE ENGRINGAGENS DE ALTO RENDIMENTO OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE CARGA TEMPERATURA DO PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 F OFERECE EXLENTE PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, CORROÇÃO E FERUGEM DAS PARTES MÓVIS E ENGRINGAGENS, COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO E A FORMAÇÃO DE DEPOSITOS E ESPUMA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ELETRICIDADE LUBRIFICANTE POSSUIR PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (DPP) PARA SUPORTAR ELEVADOS REGIMES DE CARGA E CHOQUE MECÂNICO. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), BALDE DE 20 LITROS.	PARA O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 F OFERECE EXLENTE PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, CORROÇÃO E FERUGEM DAS PARTES MÓVIS E ENGRINGAGENS, COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO E A FORMAÇÃO DE DEPOSITOS E ESPUMA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ELETRICIDADE LUBRIFICANTE POSSUIR PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (DPP) PARA SUPORTAR ELEVADOS REGIMES DE CARGA E CHOQUE MECÂNICO. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), BALDE DE 20 LITROS.		
Total do Fornecedor:				RS 198.900,00

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 198.900,00 (Cento e noventa e oito mil e novecentos reais).
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que compoer o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preços, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Janiópolis/Pr, 07 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

BONFIM EMPREENDEIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026, publicada no PNCP em 06/08/2026, processo administrativo nº 087/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.560.442/0001-23, com sede na(o) Rua Angelo Zulan Sobrinho, nº 1411, São Caetano, no Município de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo(a) senhor(a) DANIEL FRANCISCO PRIMIERI, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTES E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	120	FRASCOS	ÓLEO SEMISSINTÉTICO DE BASE SEMISSINTÉTICA MULTIVISCO DO DESENVOLVIDO PARA MOTORES MODERNOS MOVIMOS A GASOLINA, ETANO, E FLEX, O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W-50 E ATENDER AO NÍVEL DE DESEMPENHO API SN 0U	PETRONAS SYNTIUM	R\$38,61	R\$4.632,20

17	450	FRASCOS	SUPERIOR - GARANTINDO ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA A OXIDAÇÃO, FORMAÇÃO DE DEPOSITOS E DESGASTE PREMATEIRO DAS PARTES MÓVIS DO MOTOR. A COMPOSIÇÃO DEVE ASSEGURAR ESTABILIDADE TÉRMICA E FLUIDEZ ADEQUADA EM DIFERENTES FAIXAS DE TEMPERATURA, SEM INTERFERÊNCIA NA OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), FRASCO DE 1 LITRO	GULF FORMULA CX	R\$55,41	R\$24.054,50
Total do Fornecedor:						RS 28.667,70

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 28.667,70 (Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e centavos).
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que compoer o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 07 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS
E LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026, publicada no PNCP em 06/08/2026, processo administrativo nº 087/2026, RESOLVE registrar os preços da



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigir nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar na condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulados nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de cancelamento de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 07 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, publicada no PNCP em 06/08/2026, processo administrativo nº 087/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa HOMECAR SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.962.115/0001-81, com sede na(o) Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 2667, Jardim Vitória, no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) TALITA KUNGEL LACERDA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTES E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
400	1	BALDE	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE LIXO, AUTOMOTIVO (BALDE 32L) AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITRÓGENO DE ALTA PUREZA, SOLUÇÃO DE TERBA TÉCNICA A 32,5%, EM ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA USO EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM TECNOLÓGIA CATALÍTICA SELETIVA. O PRODUTO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE AOS PADRÕES DE QUALIDADE DA NORMA ISO 22241 E POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA	RENOVA	R\$56,20	R\$50.480,00
19	120	FRASCOS	CONFORMIDADE DO INMETRO, ALEM DO REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) - BALDE DE 20 LITROS. LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (ABRIL) - PRODUTO FORMULADO PARA LIMPEZA A RESISTUANTE A CONTINUIDADE ELÉTRICA E COMPONENTES ELÉTRICOS. O AGENTE DEVE POSSUIR ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSO OU UNIDADE QUE POSSAM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVE SER QUIMICAMENTE ESTÁVEL, NÃO CONDUTOR DE ELÉTRICIDADE E COMPATÍVEL COM A MADERA, DOS PLÁSTICOS, UTILIZADOS EM CHICOTES ELÉTRICOS, PAINÉIS E SISTEMAS DE IGNIÇÃO. FRASCO DE 300 ML.	RADNAQ	R\$13,73	R\$1.647,60
Total do Fornecedor:					R\$32.127,60	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 32.127,60 (Trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigir nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulados nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver ê



Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Convoca o Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para se apresentar até o dia 11 de agosto de 2026, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos documentos, solicitado pelo RH Municipal.

EDUCADOR(A) INFANTIL

Classificação	Candidata
15ª	MARIA DE FATIMA ALVES

Art. 2º - O candidato nomeado deverá assinar o contrato de trabalho no dia 12 de agosto de 2026, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, em 10 de agosto de 2026.

EIDES
GUEDES:4
1366506987
EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os Candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para se apresentar até o dia 12 de agosto de 2026, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos documentos, solicitado pelo RH Municipal.

PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Candidata
17ª	DEBORA KAROLINE DA SILVA JAQUES

Art. 2º - OS candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 13 de agosto de 2026, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis-Pr, 10 de agosto de 2026.

EIDES
GUEDES:4
1366506987
EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Senhor **EIDES GUEDES**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para se apresentar até o dia 21 de agosto de 2026, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos documentos, solicitado pelo RH Municipal.

PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Candidata
2ª	GABRIELA SANTOS FRANCISCATO DA SILVA

Art. 2º - OS candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 24 de agosto de 2026, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis-Pr, 11 de agosto de 2026.

EIDES
GUEDES:4
1366506987
EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2026

Concede Licença Prêmio a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença especial a servidora **ELISANGELA DIAS DA SILVA** matrícula nº 8133, CPF nº 917.101.389-04 e RG nº 57155655 SSP-PR, por 20 (vinte) dias a partir do dia 11 de agosto de 2026, devendo retornar ao trabalho no dia 01 de setembro de 2026, referente período aquisitivo de 17/11/2011 a 17/11/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 10 de agosto de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

LEI Nº. 737/2026

EMENTA: Dispõe sobre abertura de **Crédito Especial por Excesso e por Superávit**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EIDES GUEDES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, **Crédito Especial por Excesso e Superávit**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando custear despesas com a seguinte classificação orçamentária:

09.001.0008.0245.0009.2025 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – 10172 (Emenda de Bancada Luciano Ducchi)	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados provenientes do excesso de arrecadação no seguinte valor, e nas seguintes receitas: 1.3.21.01.11.04.12 (fonte 10172) - R\$ 7.480,98 e Superávit Financeiro da seguinte fonte: 10172 – no valor de R\$ 2.519,02

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 11 de agosto de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

Copacol: Colheita do milho avança com boas médias de produtividade



Com ação conjunta dos cooperados no campo e da Cooperativa com as estruturas e informação técnica, a expectativa de produção nesta safa é de mais de 20 milhões de sacas

Mesmo que em ritmo mais lento, com relação a safra anterior, a colheita do milho avança na região de atuação da Copacol, movimentando as propriedades rurais e as Unidades de Grãos e Insumos da Copacol. Após um período mais intenso de chuva registrado no fim de junho e começo de julho, o clima se estabilizou, e os produtores avançaram na colheita que já chega a 83% da área. Com ação conjunta dos cooperados no campo e da Cooperativa com as estruturas e informação técnica, a expectativa de produção nesta safa é de mais de 20 milhões de sacas.

Em uma área de 185 alqueires, o cooperado de Bom Princípio, Toledo, Taylor Marostica, está com as máquinas no campo dando agilidade

na colheita. Sobre o desenvolvimento da cultura campo, ele diz que em alguns momentos a planta sofreu um pouco com falta umidade e já no fim do ciclo uma pequena geada prejudicou a qualidade do grão, em alguns talhões nas áreas mais baixas da propriedade. “Fizemos uma boa semeadura, na fase inicial a planta se comportou bem, enfrentamos uma pequena estiagem e uma geada na fase final, porém não tivemos problemas com pragas e doenças e agora estamos colhendo até mais do que esperávamos diante das circunstâncias, com média superior a 300 sacas por alqueire”, conta Taylor, que está animado com a produtividade do milho.

A safra

Com a colheita se encaminhando para a

reta final, a estimativa é que a produção global da Copacol feche acima das 20 milhões de sacas, o suficiente para atender a demandas das fábricas de rações. Já a média de produtividade até o momento se concentra em 270 sacas por alqueire. De acordo com o gerente técnico, João Maurício Roy, um dos desafios desta safra foi o clima, que registrou baixos volumes de chuva e calor durante o desenvolvimento da cultura a campo, e o excesso de chuva na colheita que tem interferido na qualidade do grão. “Mesmo diante dos desafios do clima, podemos considerar que as médias deste ano são boas. Temos várias situações de produtividade elevada, em algumas Unidades as médias estão acima 300 sacas, em outras abaixo das 200, isso se deu em virtude da falta de chuva e as altas temperaturas registradas nos meses de março e abril. Mesmo assim os números da colheita são bons. Esperamos que o clima se estabeleça para que possam concluir a safra até a primeira quinzena de agosto com uma produção bem próxima da safra anterior”, destaca João Maurício.

Planejamento e Assistência

Para que o cooperado possa plantar e colher com mais assertividade e segurança, a Copacol conta com um dos mais avançados Centros de Pesquisa Agrícola do País, que entrega ao produtor todas as informações validadas do que poderá ser aplicado a cada safra. Todos os estudos são apresentados nos Dias de Campo e nos Seminários Técnicos realizados anualmente. Além disso, a Cooperativa conta com uma moderna Unidade Refrigerada de Sementes, que dá a garantia de uma semente de boa germinação e vigor. Se tem uma coisa que Taylor não abre mão é de planejamento, por isso, está sempre alicerçado pelas informações do CPA, do preparo do solo, plantio até a colheita. Ele acredita que a tecnologia aplicada no campo fez a diferença nesta safra. “Para nós aqui na região, a Copacol é o melhor ponto de entrega da nossa produção, conta com um moderno sistema de secagem e armazenagem, por mais que exista fila, a descarga é muito rápida, isso agiliza e da segurança ao nosso trabalho. Estamos felizes com os investimentos que a Copacol fez aqui”, destaca o cooperado que cultiva com a família uma área total de 310 alqueires.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.212/2026

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor **EIDES GUEDES**, no uso das Atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado Manoel Barbosa dos Santos;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, contados a partir desta data, nas repartições públicas do Município de Janiópolis, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Manoel Barbosa dos Santos.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Publique-se.

Janiópolis-PR, 11 de agosto de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal